



TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0276-94, com sede na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas, situada na Rua Frei Antonio de Pádua, 1.595, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP: 13173-330, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”; e

INIPLA VEÍCULOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.738.044/0001-49, estabelecida na Avenida José de Souza Campos, n.º 1549-A, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-320, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado;

RWRV SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 08.820.467/0001-90, estabelecida na Rua Dr. Júlio Soares de Arruda, n.º 813, Parque São Quirino, Campinas (SP), CEP 13088-300, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado;

A.J.C. COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.593.630/0001-66, estabelecida na Rua Primeiro de Março, n.º 247, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas (SP), CEP 13075-250, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado;

ROTEFI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.103.522/0001-32, estabelecida na Avenida José de Sousa Campos, 1547, sala 32 A, Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-320, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado;

MAFEDER PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.106.163/0001-77, estabelecida na Rua Antonio Lapa, 280, sala 704, Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13020-240, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, e

B.A. EXPORTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.287.161/0001-33, estabelecida na Av. José de



Souza Campos, nº 1.549, 3º andar, sala 31 A, Edifício Norte-Sul Business Center, Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-320, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado.

doravante denominadas “Requerentes”.

Cada uma das partes denominada individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” tem justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020, no art. 10-C, da Lei nº 10.522/2002, nas Portarias PGFN nº 9.917/2020, nº 6.757/2022 e na Portaria PGFN nº 2.382/2021.

Comparecem, ainda, como “Terceiros Garantidores”, as pessoas físicas e jurídicas a seguir identificadas:

RODRIGO MACEDO AZENHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob [REDACTED]

THIAGO MACEDO AZENHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

1.1. A presente Transação tem por finalidade a regularização fiscal dos débitos da Requerente, a redução de litígios e, mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento do contribuinte a fim de garantir a sobrevivência da atividade produtiva.

1.2. O passivo fiscal da Requerente é composto pelos créditos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS (“Dívida Ativa”) indicados no Anexo I. A Transação objetiva o equacionamento da totalidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa existentes na data da assinatura deste acordo (“Dívida Transacionada”).



1.3. Tão logo sejam inscritos em Dívida Ativa, também compreenderão a Dívida Transacionada os tributos declarados e não pagos delimitados no Anexo II, os quais ainda não se encontram inscritos em Dívida Ativa.

1.4. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do CTN e conforme previsão do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020.

1.5. Enquanto não inscritos em Dívida Ativa e incluídos na presente Transação, o inadimplemento da Requerente relacionado aos débitos descritos na Cláusula 1.3 não poderá ser motivo para rescisão do presente Acordo de Transação Individual.

2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA

2.1. Considerando a situação econômica da Requerente, aferida a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da Dívida Transacionada, discriminadas em tabela constante do Anexo III:

2.1.1. Desconto máximo de 70% (setenta por cento) a cada uma das CDAs, considerando a aplicação dos mesmos parâmetros da Transação Excepcional da Portaria PGFN nº 14.402/2020, nos termos do artigo 53 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, vedada a redução do montante principal, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos);

2.1.2. Pagamento da Dívida Transacionada de natureza não previdenciária ("Dívida Transacionada – Demais Débitos") em 120 (cento e vinte) prestações mensais, escalonadas na forma discriminada no Anexo III;

2.1.3. Pagamento da Dívida Transacionada de natureza previdenciária ("Dívida Transacionada - Previdenciária") em 60 (sessenta) prestações mensais, escalonadas na forma discriminada no Anexo III;



2.1.4. Quando da inclusão na conta de transação dos débitos que ainda se encontram em cobrança na RFB, nos termos do item 1.3, será gerado um saldo devedor em relação às parcelas já pagas que deverá ser quitado no prazo de 90 dias contados da data da conclusão da reconsolidação, e as parcelas vincendas serão recalculadas para abranger o passivo adicional decorrente da operação.

2.2. As Partes concordam que os valores penhorados, depositados ou bloqueados nas Execuções Fiscais nºs 0006729-16.2015.4.03.6105 e 0016055-97.2015.4.03.6105 e no IDPJ nº 5000398-83.2022.4.03.6105, todos em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Campinas, serão convertidos em renda em favor da União para abatimento da Dívida Transacionada, antes da incidência dos descontos próprios da transação.

2.2.1. As Partes concordam que não integram os recursos financeiros descritos na Cláusula 2.2 aqueles de titularidade das pessoas físicas e jurídicas listadas na Cláusula 6.2 que devem ser excluídas do polo passivo do IDPJ nº 5000398-83.2022.4.03.6105 com seus recursos totalmente liberados e desbloqueados, livres de qualquer restrição.

2.3. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.4. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitida pela Requerente através da plataforma REGULARIZE, sendo o primeiro no mês da assinatura do presente acordo de transação.

2.5. O prazo máximo previsto para pagamento será de 120 (cento e vinte) meses para a Dívida Transacionada - Demais Débitos e de 60 (sessenta) meses para a Dívida Transacionada - Previdenciária, de modo que, se houver saldo devedor superior ao montante previsto para o último pagamento mensal, o valor remanescente deverá ser integralmente recolhido até a data de vencimento da última parcela.



2.6. Eventuais créditos que a Requerente venha a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União ou outros entes federados, poderão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação.

2.7. A formalização da Transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela Requerente, da Dívida Transacionada.

2.8. A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração da Transação.

3. DAS GARANTIAS

3.1. A Requerente e os Terceiros Garantidores oferecem como garantias a relação de ativos discriminados no Anexo IV, sendo a modalidade penhora para os imóveis avaliados conforme documentos do Anexo V e para as marcas conforme laudo do Anexo VI.

3.1.1. O oferecimento de garantia por parte dos Terceiros Garantidores não implica no reconhecimento, por parte destes, de responsabilidade principal, solidária ou subsidiária perante a Dívida Transacionada.

3.2. A Requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, compromete-se a formalizar a penhora dos imóveis e direitos listados na cláusula 3.1 nos autos da Execução Fiscal nº 0006729-16.2015.403.6105, da 5ª vara federal de Campinas.

3.3. A formalização do presente acordo implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial, com exceção daqueles que forem liberados por meio deste Acordo de Transação.

3.4. No melhor interesse das Partes poderá ser acordada a substituição de algum ativo dado em garantia por outro também idôneo, preservando-se o valor e qualidade das garantias oferecidas.

3.5. A cada período de 12 (doze) meses após a assinatura do presente Termo, as Partes farão revisões dos valores amortizados e do valor de mercado das garantias, revisões das quais poderá resultar na liberação de gravames sobre determinados ativos, na medida em que a Dívida Transacionada vai sendo amortizada.



3.6. Especificamente com relação aos ativos dados em garantia listados a seguir, cujas matrículas constantes nos respectivos registros imobiliários ainda não contemplam a atual titularidade da Terceira Garantidora **B.A. EXPORTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, a Requerente e referida Terceira Garantidora se comprometem a apresentar, em 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo, o protocolo feito no competente cartório de registro imobiliário e, em até 30 (trinta dias) após a averbação da correta titularidade, comprometem-se a formalizar a penhora perante o juízo competente.

Proprietário	Tipo Bem	Endereço / Descrição	Complemento	Cidade	Número do Laudo de Avaliação
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Tower Park	Sala 1708	São Paulo	1249-07
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Tower Park	Sala 1709	São Paulo	1249-07
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Tower Park	Sala 1710	São Paulo	1249-07
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Tower Park	Sala 1711	São Paulo	1249-07
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Village Park	Unidade 07	São Paulo	1249-07

4. DA POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DADOS EM GARANTIA

4.1. Os ativos referenciados na cláusula 3.1 e no Anexo IV poderão ser objeto de alienação pela Requerente, mediante prévia anuência da Fazenda Nacional e por valor não inferior ao das avaliações apresentadas neste ato, as quais deverão ser atualizadas a cada 2 (dois) anos contados da data da avaliação anterior ou em periodicidade inferior, sempre que houver negociação avançada ou proposta firme.

4.2. A alienação dos ativos listados na cláusula 3.1, livre de qualquer ônus para o adquirente, fica condicionada à inclusão da Fazenda Nacional como interveniente anuente do contrato de compra e venda e o valor arrecadado destinado à quitação das parcelas vincendas imediatamente subsequentes da presente transação, primeiramente as de Débitos Previdenciários e depois as de Demais Débitos, ficando mantidas as datas de vencimento



originais acordadas para as demais parcelas futuras não amortizadas pelos recursos da alienação.

5. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

5.1. A Requerente reconhece e confessa, de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada, bem como sua responsabilidade pelo pagamento dela, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura.

5.2. Expressa e irrevogavelmente, a Requerente desiste das impugnações ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

5.3. A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exime a Requerente do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.

5.4. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, a Requerente deverá peticionar nos processos judiciais relativos a Dívida Transacionada, para noticiar ao juízo a celebração desta Transação, desistir da impugnação, recurso ou ação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

5.5. Desde que cumprido o disposto na Cláusula 5.4 e mantido o adimplemento, pela Requerente, das disposições contidas no presente Termo de Transação, a União compromete-se a manter suspensos todos os atos executivos nas Execuções Fiscais listadas abaixo que discutem CDAs objeto da Dívida Transacionada, devendo requerer a sua suspensão perante os respectivos Juízos ou concordar com eventual pedido de suspensão formulado pela Requerente.



Execução Fiscal	Vara
0012410-35.2013.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
0006696-60.2014.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
0011353-45.2014.403.6105	5ª Vara Federal de Campinas
0011482-50.2014.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
0011452-15.2014.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
0011353-45.2014.403.6105	5ª Vara Federal de Campinas
0016055-97.2015.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
0006036-95.2016.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
0020080-22.2016.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
0001035-95.2017.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
5008461-39.2018.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
5008141-86.2018.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
5012164-75.2018.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
5017007-49.2019.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
5008533-21.2021.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
5013621-40.2021.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
5011908-30.2021.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
5013347-76.2021.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas
1500758-42.2023.8.26.0019	5ª Vara Federal de Campinas
5015281-35.2022.4.03.6105	5ª Vara Federal de Campinas



6. DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (“IDPJ”) Nº 5000398-83.2022.4.03.6105

6.1. Desde que mantido o adimplemento, pela Requerente, das disposições contidas no presente Termo de Transação, a União compromete-se a manter suspensos todos os atos do IDPJ nº 5000398-83.2022.4.03.6105, devendo requerer a sua suspensão perante o respectivo Juízo ou concordar com eventual pedido de suspensão formulado pela Requerente.

6.2. A União concorda e, por este ato, se compromete a requerer perante o Juízo a exclusão das seguintes pessoas físicas e jurídicas do polo passivo do IDPJ nº 5000398-83.2022.4.03.6105 ou a concordar com eventual pedido de exclusão formulado pela Requerente ou pelas próprias pessoas físicas e jurídicas descritas, reconhecendo não serem responsáveis principais, solidários ou subsidiários pelos Débitos Transacionados das Requerentes:

- **THIAGO MACEDO AZENHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº



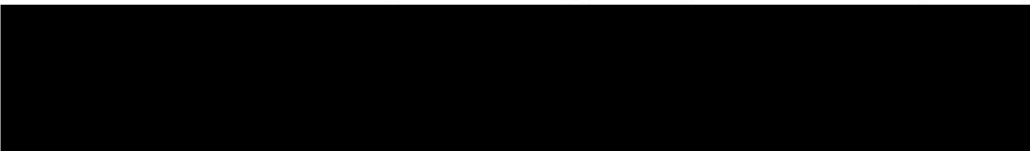
- **RODRIGO MACEDO AZENHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o



- **MARIA BERNADETE LUCATO DE SOUZA GARCIA**, brasileira, inscrita no



- **SAN THIAGO PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,



- **SANTA MARINA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.044.928/0001-94, estabelecida na Avenida José de



Sousa Campos, 1547, sala 34, 3º. Andar, Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-320.

6.3. Em decorrência do disposto na Cláusula 6.2, a União se compromete a requerer perante o Juízo de trâmite do IDPJ nº 5000398-83.2022.4.03.6105 a liberação e desbloqueio de todos os bens, ativos e direitos gravados, bloqueados ou restringidos no mencionado IDPJ de titularidade das pessoas físicas e jurídicas descritas em referida cláusula listados no Anexo VII ou, ainda, concordar com eventual pedido de liberação formulado pela Requerente ou por tais pessoas físicas e jurídicas.

6.4. Desde que cumprido integralmente o acordo formalizado por este Termo de Transação com a quitação da Dívida Transacionada e não havendo outra causa que justifique a manutenção do IDPJ nº 5000398-83.2022.4.03.6105, a União se compromete a requer a sua extinção perante o respectivo Juízo ou concordar com eventual pedido de extinção formulado pela Requerente.

6.5. Considerando o oferecimento de garantias idôneas e suficientes para cobrir a integralidade dos débitos transacionados, nos termos da Cláusula 3.1, a União se compromete a requerer perante o Juízo de trâmite do IDPJ nº 5000398-83.2022.4.03.6105 a liberação e desbloqueio de todos os outros bens, ativos e direitos gravados, bloqueados ou restringidos no mencionado IDPJ de titularidade dos Requerentes ou de terceiros que não tenham sido oferecidos em garantia (Anexo VIII), com exceção dos recursos financeiros penhorados, depositados ou bloqueados nas Execuções Fiscais 0006729-16.2015.403.6105 e 0016055-97.2015.4.03.6105 e no IDPJ 5000398-83.2022.4.03.6105 que serão usados para quitação da Dívida Transacionada, nos termos da Cláusula 2.2, observando-se o disposto na Cláusula 2.2.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

7.1.1. Presumir a boa-fé da Requerente em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;

7.1.2. Notificar a Requerente sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;



7.1.3. Tornar públicas todas as negociações firmadas com a Requerente, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

7.2. A Requerente aceita as condições da transação e assume as seguintes obrigações:

7.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

7.2.2. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

7.2.3. Declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

7.2.4. Declarar que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

7.2.5. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

7.2.6. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais;

7.2.7. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.2.8. Não distribuir dividendos aos acionistas acima do mínimo legal;

7.2.9. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em Dívida Ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação, ficando resguardada a disposição da Cláusula 1.5 enquanto os débitos ali mencionados não forem incluídos no presente acordo de transação;



7.2.10. Não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante;

7.2.11. Concordar que a Dívida Transacionada seja objeto de futura e eventual compensação de ofício, nos termos do art. 89 e seguintes da IN RFB nº 1.717/2017.

8. HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. Implicará rescisão da Transação:

8.1.1. A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

8.1.2. A falta de pagamento das duas últimas ou da última parcela da transação;

8.1.3. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

8.1.4. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da Requerente;

8.1.5. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397/1992;

8.1.6. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996;

8.1.7. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



8.1.8. O não peticionamento, pela Requerente, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) noticiar aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessar de forma irrevogável e irretratável os débitos;

8.1.9. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.

8.1.10. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais;

8.1.11. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da Requerente como forma de fraudar o cumprimento da Transação;

8.1.12. A comprovação de que a Requerente se utiliza de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

8.1.13. A comprovação de que a Requerente incorreu em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

8.2. A rescisão da transação implicará:

8.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, deduzidos os valores pagos, exceto se decretada a falência da Requerente;

8.2.2. A execução automática das garantias.

8.3. Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 17 da Portaria PGFN nº 9.917/2020.



8.4. A Requerente será notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE.

8.5. A Requerente poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

8.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

8.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE, cabendo à Requerente acompanhar a respectiva tramitação.

8.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

8.5.4. A Requerente será notificada da decisão por meio da plataforma REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

8.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

8.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

8.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida na 3ª Região.

8.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela Requerente, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irrisignação.

8.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da Transação, a Requerente deverá cumprir todas as exigências do acordo.



8.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.

8.8. Julgado improcedente o recurso, a Transação será definitivamente rescindida.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela Requerente, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, ficando resguardado o disposto na Cláusula 1.5 enquanto os débitos ali mencionados não forem incluídos no presente acordo de transação.

9.2. A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa da União objeto desta transação.

9.3. O presente termo de transação individual não pode implicar na redução do montante principal do crédito inscrito em Dívida Ativa.

9.4. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela Requerente, dos débitos transacionados.

9.5. Fica garantido à Requerente a possibilidade de desistência da presente Transação Individual para adesão a eventual outra modalidade de quitação, parcelamento ou Transação que venha a ser instituída pela União com condições mais vantajosas, desde que a legislação de regência assim autorize.

9.6. A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 60 a 63 da Portaria PGFN nº 6.757/2022 (SEI nº 12971.100060/2023-28) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.

9.7. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.

9.8. Os casos omissos observarão o disposto nas Portarias PGFN nº 9.917/2020 e nº 6.757/2022.



10. DOS ANEXOS

10.1. São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

Anexo I: Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas na Transação;

Anexo II: Débitos declarados e não pagos ainda não inscritos em dívida ativa

Anexo III: Plano de pagamento

Anexo IV: Relação de ativos próprios e de terceiros dados em garantia

Anexo V: Avaliação dos imóveis dados em garantia

Anexo VI: Avaliação da marca

Anexo VII: Relação de ativos a serem liberados das pessoas físicas e jurídicas excluídas do IDPJ

Anexo VIII: Relação de ativos a serem liberados de titularidade dos Requerentes ou de terceiros e não oferecidos em garantia

São Paulo, 30 de maio de 2023.



Carlos Alberto Lemes de Moraes
Procurador da Fazenda Nacional

GABRIEL AUGUSTO LUIS  Assinado de forma digital por



Gabriel Augusto Luís Teixeira
Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3ª Região



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região - PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA
Procuradoria-Sectional da Fazenda Nacional em Campinas - SP

ASSINADO DIGITALMENTE
INIPLA VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ 02738044000149 DATA 09/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

INIPLA VEÍCULOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente

ASSINADO DIGITALMENTE
RWRV SERVICOS DE COBRANCA LTDA

CNPJ 08820467000190 DATA 09/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

RWRV SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.

Requerente

ASSINADO DIGITALMENTE
A J C COMERCIO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ 07593630000166 DATA 09/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

A.J.C. COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Requerente

ASSINADO DIGITALMENTE
ROTEFI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 05103522000132 DATA 09/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

ROTEFI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Requerente

ASSINADO DIGITALMENTE
MAFEDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 05106163000177 DATA 09/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

MAFEDER PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Requerente

ASSINADO DIGITALMENTE
B A EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LTDA

CNPJ 02287161000133 DATA 09/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

B.A. EXPORTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas - SP



RODRIGO MACEDO AZENHA

Terceiro Garantidor



THIAGO MACEDO AZENHA

Terceiro Garantidor

Anexo I

ADESÃO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO

Contribuinte

Modalidades

Inscrição/Debcad

Consolidação

Cálculo das Prestações

Negociações: 0026 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)
Modalidade: 0534 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 60 MESES - REDUCAO DE ATÉ 70% - PF/BCN

CPF/CNPJ: 02.738.044/0001-49							
débitos	Receita	Devedor Principal	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total
128506180	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	2.472.287,69	494.457,51	1.733.305,67	940.004,89	5.640.055,76
135968119	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	1.207.780,62	241.556,11	602.360,52	410.337,22	2.462.034,47
153924853	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	1.594.384,22	318.876,92	580.513,28	498.752,36	2.992.526,78
153924861	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	298.398,40	59.679,70	126.965,36	97.008,18	582.051,64
163883572	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	1.087.683,09	217.536,51	327.607,39	326.563,69	1.959.390,68
170845656	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	114.999,82	22.999,94	31.854,97	33.970,73	203.825,46
407432558	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	95.640,04	19.128,03	88.457,45	40.644,88	243.870,40
410205540	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	181.050,86	36.210,19	162.611,28	75.974,06	455.846,39
410205559	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	195.808,27	39.161,67	178.150,61	82.623,65	495.744,20
410205567	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	2.211,64	442,33	2.004,85	931,76	5.590,58
410205575	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	100.250,45	20.050,09	92.029,91	42.465,93	254.796,38
423195204	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	166.537,09	33.307,39	148.634,93	69.695,48	418.174,89
451556313	DIVIDA PREVIDENCIARIA	02.738.044/0001-49	786.604,03	157.320,80	673.434,22	323.469,85	1.940.828,90
80 4 20 166140-70	4156 - DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	02.738.044/0001-49	587.390,97	117.478,13	145.825,75	170.138,97	1.020.833,82
80 4 20 166141-50	4224 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA	02.738.044/0001-49	5.657,23	1.131,42	1.402,68	1.638,26	9.829,59
80 4 20 166142-31	4321 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESC	02.738.044/0001-49	42.430,74	8.486,12	10.520,70	12.287,51	73.725,07
80 4 20 166143-12	4338 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE	02.738.044/0001-49	16.972,14	3.394,41	4.208,22	4.914,95	29.489,72
80 4 20 166144-01	4162 - DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL	02.738.044/0001-49	42.430,74	8.486,12	10.520,70	12.287,51	73.725,07
80 4 20 166145-84	4201 - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC	02.738.044/0001-49	70.718,04	14.143,59	17.534,55	20.479,23	122.875,41
80 4 20 166146-65	4309 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAC	02.738.044/0001-49	28.287,06	5.657,39	7.013,76	8.191,64	49.149,85
80 4 21 209242-50	4156 - DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	02.738.044/0001-49	1.268.699,34	253.739,75	285.443,99	361.576,61	2.169.459,69
80 4 21 209243-30	4224 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA	02.738.044/0001-49	12.344,56	2.468,85	2.793,33	3.521,34	21.128,08
80 4 21 209244-11	4309 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAC	02.738.044/0001-49	57.818,97	11.563,72	13.101,07	16.496,75	98.980,51
80 4 21 209245-00	4321 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESC	02.738.044/0001-49	86.728,71	17.345,67	19.651,69	24.745,21	148.471,28
80 4 21 209246-83	4201 - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC	02.738.044/0001-49	154.312,73	30.862,46	34.918,95	44.018,82	264.112,96
80 4 21 209248-45	4338 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE	02.738.044/0001-49	37.034,65	7.406,86	8.380,40	10.564,38	63.386,29
80 4 21 209249-26	4162 - DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL	02.738.044/0001-49	92.587,39	18.517,40	20.847,66	26.390,49	158.342,94

CPF/CNPJ: 02.738.044/0001-49

débitos	Receita	Devedor Principal	Valor principal	Valor multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total
80 4 21 332397-80	4201 - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC	02.738.044/0001-49	9.128,28	1.825,65	1.892,29	2.569,24	15.415,46
80 4 21 332398-60	4321 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESC	02.738.044/0001-49	5.476,95	1.095,39	1.135,37	1.541,54	9.249,25
80 4 21 332399-41	4338 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE	02.738.044/0001-49	2.190,76	438,15	454,14	616,61	3.699,66
80 4 21 332400-10	4156 - DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	02.738.044/0001-49	75.599,79	15.119,95	15.671,82	21.278,31	127.669,87
80 4 21 332401-09	4224 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRÁ	02.738.044/0001-49	730,23	146,04	151,37	205,52	1.233,16
80 4 21 332402-81	4309 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAC	02.738.044/0001-49	3.651,29	730,25	756,91	1.027,69	6.166,14
80 4 21 332403-62	4162 - DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL	02.738.044/0001-49	5.476,95	1.095,39	1.135,37	1.541,54	9.249,25
80 4 21 515211-90	4156 - DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	02.738.044/0001-49	222.332,87	44.466,55	44.976,84	62.355,25	374.131,51
80 4 21 515212-70	4309 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAC	02.738.044/0001-49	10.730,55	2.146,10	2.170,69	3.009,46	18.056,80
80 4 21 515213-51	4338 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE	02.738.044/0001-49	6.438,28	1.287,65	1.302,40	1.805,66	10.833,99
80 4 21 515214-32	4162 - DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL	02.738.044/0001-49	16.095,86	3.219,16	3.256,05	4.514,21	27.085,28
80 4 21 515215-13	4201 - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC	02.738.044/0001-49	26.826,51	5.365,29	5.426,79	7.523,71	45.142,30
80 4 21 515216-02	4224 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRÁ	02.738.044/0001-49	2.146,03	429,19	434,11	601,86	3.611,19
80 4 21 515217-85	4321 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESC	02.738.044/0001-49	16.095,86	3.219,16	3.256,05	4.514,21	27.085,28
80 4 21 603877-86	4156 - DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	02.738.044/0001-49	154.123,70	30.824,73	29.837,47	42.957,18	257.743,08
80 4 21 603878-67	4338 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE	02.738.044/0001-49	4.469,23	893,84	865,20	1.245,65	7.473,92
80 4 21 603879-48	4201 - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC	02.738.044/0001-49	18.622,05	3.724,40	3.605,08	5.190,30	31.141,83
80 4 21 603880-81	4309 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAC	02.738.044/0001-49	7.448,78	1.489,75	1.442,02	2.076,11	12.456,66
80 4 21 603881-62	4224 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRÁ	02.738.044/0001-49	1.489,71	297,93	288,39	415,20	2.491,23
80 4 21 603882-43	4162 - DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL	02.738.044/0001-49	11.173,21	2.234,63	2.163,04	3.114,17	18.685,05
80 4 21 603883-24	4321 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESC	02.738.044/0001-49	11.173,21	2.234,63	2.163,04	3.114,17	18.685,05
80 4 22 223397-80	4224 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRÁ	02.738.044/0001-49	1.526,56	305,31	281,98	211,38	2.325,23
80 4 22 223398-60	4338 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE	02.738.044/0001-49	4.579,78	915,94	845,98	634,17	6.975,87
80 4 22 223399-41	4321 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESC	02.738.044/0001-49	11.449,51	2.289,90	2.114,97	1.585,43	17.439,81
80 4 22 223400-10	4156 - DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	02.738.044/0001-49	157.807,55	31.561,49	29.150,18	21.851,92	240.371,14
80 4 22 223401-09	4162 - DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL	02.738.044/0001-49	11.449,51	2.289,90	2.114,97	1.585,43	17.439,81
80 4 22 223402-81	4309 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAC	02.738.044/0001-49	7.632,97	1.526,59	1.409,97	1.056,95	11.626,48
80 4 22 223403-62	4201 - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC	02.738.044/0001-49	19.082,53	3.816,49	3.524,96	2.642,39	29.066,37
80 4 23 247665-20	4224 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRÁ	02.738.044/0001-49	688,06	137,61	116,00	94,16	1.035,83
80 4 23 247666-01	4338 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE	02.738.044/0001-49	2.064,27	412,85	348,03	282,51	3.107,66
80 4 23 247667-92	4162 - DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL	02.738.044/0001-49	5.160,73	1.032,14	870,09	706,29	7.769,25
80 4 23 247668-73	4156 - DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	02.738.044/0001-49	68.810,09	13.762,01	11.601,38	9.417,34	103.590,82
80 4 23 247669-54	4201 - DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC	02.738.044/0001-49	8.601,24	1.720,24	1.450,16	1.177,16	12.948,80
80 4 23 247670-98	4321 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESC	02.738.044/0001-49	5.160,73	1.032,14	870,09	706,29	7.769,25
80 4 23 247671-79	4309 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAC	02.738.044/0001-49	3.440,48	688,09	580,06	470,86	5.179,49
Totais:			11.725.923,60	2.345.183,61	5.567.757,15	3.873.334,22	23.452.198,58

Retornar

Simular

ADESÃO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO

Contribuinte

Modalidades

Inscrição

Consolidação

Cálculo das Prestações

Negociações: 0026 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)
Modalidade: 0627 - DEWATS DEBITOS - 120 MESES - RED. DE ATE 65%- PRESTACOES ESCALONADAS-PFBCN

CPF/CNPJ: 02.738.044/0001-49									
débitos	Receita	Devedor Principal	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total		
80 2 14 068261-68	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	221.823,78	0,00	341.164,97	112.597,75	675.586,50		
80 2 14 068262-49	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	3.367,63	673,50	7.909,10	2.390,04	14.340,27		
80 2 14 068263-20	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	3.192,59	638,50	7.540,23	2.274,26	13.645,58		
80 2 14 068264-00	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	2.996,22	599,22	7.067,79	2.132,64	12.795,87		
80 2 14 068265-91	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	307.941,84	0,00	473.614,54	156.311,27	937.867,65		
80 2 14 068266-72	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	430.571,70	0,00	662.219,27	218.558,19	1.311.349,16		
80 2 14 068268-34	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	10.091,15	2.018,22	22.647,64	6.951,40	41.708,41		
80 2 14 068269-15	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	02.738.044/0001-49	425,43	85,07	923,33	286,76	1.720,59		
80 2 14 068270-59	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	62.167,85	12.433,55	148.539,23	44.628,12	267.768,75		
80 2 14 068271-30	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	02.738.044/0001-49	513,05	102,60	1.118,02	346,73	2.080,40		
80 2 14 068272-10	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	63.923,00	12.784,59	152.908,91	45.923,30	275.539,80		
80 2 14 068273-00	3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE	02.738.044/0001-49	1.435,94	287,18	3.133,17	971,25	5.827,54		
80 2 15 001490-00	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	314.881,78	463.622,25	1.916.218,92	538.944,59	3.233.667,54		
80 2 15 006819-84	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	487.611,57	365.708,70	2.240.705,11	618.805,07	3.712.830,45		
80 2 16 027140-91	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	223.795,47	0,00	344.197,42	113.598,57	681.591,46		
80 2 18 008495-70	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	235.666,00	0,00	362.454,30	119.624,06	717.744,36		
80 2 22 051645-30	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	244.285,03	0,00	375.710,37	61.999,54	681.994,94		
80 2 23 020872-78	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	02.738.044/0001-49	263.778,38	0,00	405.691,14	66.946,95	736.416,47		
80 6 14 011648-67	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	228.773,12	45.754,58	199.095,81	94.724,70	568.348,21		
80 6 14 111515-71	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	94.073,37	0,00	144.684,83	47.751,64	286.509,84		
80 6 14 111516-52	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	214.766,00	0,00	330.310,09	109.015,21	654.091,30		
80 6 14 111517-33	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	123.841,68	0,00	190.468,50	62.862,03	377.172,21		
80 6 14 111518-14	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	254.834,91	0,00	391.936,06	129.354,19	776.125,16		
80 6 14 111519-03	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	166.549,55	0,00	256.153,20	84.540,55	507.243,30		
80 6 14 111520-39	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	349.727,17	0,00	537.880,37	177.521,50	1.065.129,04		
80 6 14 111523-81	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	76.062,08	15.212,38	183.671,57	54.989,20	329.935,23		
80 6 14 111524-62	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	73.899,21	14.779,79	174.413,68	52.618,53	315.711,21		

CPF/CNPJ: 02.738.044/0001-49

débitos	Receita	Devedor Principal	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total
80 6 14 111525-43	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	7.041,47	1.408,28	16.139,46	4.917,84	29.507,05
80 6 14 111526-24	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	79.603,63	15.920,66	188.792,40	56.863,33	341.180,02
80 6 14 111527-05	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	8.022,15	1.604,39	18.563,45	5.637,99	33.827,98
80 6 14 111528-96	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	85.304,70	17.060,87	203.220,90	61.117,29	366.703,76
80 6 15 004004-02	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	45.787,56	67.811,31	279.497,32	78.619,23	471.715,42
80 6 15 004005-93	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	95.390,73	143.086,11	587.736,90	165.242,74	991.456,48
80 6 15 065033-78	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	189.012,25	141.759,20	869.528,74	240.060,03	1.440.360,22
80 6 15 065034-59	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	392.303,89	294.227,94	1.813.075,24	499.921,41	2.999.528,48
80 6 15 084545-60	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	686.019,51	137.203,71	525.013,12	269.647,26	1.617.883,60
80 6 16 067683-57	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	94.403,77	0,00	145.192,99	47.919,35	287.516,11
80 6 16 067684-38	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	210.095,56	0,00	323.126,95	106.644,50	639.867,01
80 6 17 100346-23	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	430.422,80	86.084,42	253.560,39	154.013,52	924.081,13
80 6 18 092072-36	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	96.333,15	0,00	148.160,37	48.898,70	293.392,22
80 6 18 092073-17	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	215.215,48	0,00	331.001,39	109.243,37	655.460,24
80 6 19 034140-88	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	1.444.818,43	288.963,55	536.355,35	454.027,46	2.724.164,79
80 6 19 206963-20	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	189.935,52	37.987,10	55.478,02	56.680,12	340.080,76
80 6 20 022326-70	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	403.131,53	80.626,27	108.419,82	118.435,52	710.613,14
80 6 20 144329-55	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	273.874,69	54.774,92	67.154,21	79.160,76	474.964,58
80 6 21 026670-83	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	569.843,80	113.968,71	126.199,23	162.002,34	972.014,08
80 6 21 130133-73	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	104.809,54	20.961,90	22.011,96	29.556,68	177.340,08
80 6 21 261214-04	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	89.073,91	17.814,77	18.369,87	25.051,71	150.310,26
80 6 22 047954-20	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	336.567,23	67.313,42	64.670,52	46.855,11	515.406,28
80 6 22 109900-00	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	67.116,65	13.423,33	11.832,66	9.237,26	101.609,90
80 6 22 116381-65	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	98.241,49	0,00	151.095,40	24.933,68	274.270,57
80 6 22 116382-46	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	202.156,18	0,00	310.916,18	51.307,23	564.379,59
80 6 23 036296-69	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	02.738.044/0001-49	111.184,97	0,00	171.002,48	28.218,74	310.406,19
80 6 23 036297-40	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	244.728,57	0,00	376.392,53	62.112,11	683.233,21
80 6 23 095153-80	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	02.738.044/0001-49	164.985,32	32.997,05	26.732,14	22.471,45	247.185,96
80 7 14 001946-20	0810 - DIV.ATIVA-PIIS	02.738.044/0001-49	41.163,12	8.232,60	35.702,27	17.019,59	102.117,58
80 7 14 025215-98	0810 - DIV.ATIVA-PIIS	02.738.044/0001-49	46.530,01	0,00	71.563,14	23.618,63	141.711,78
80 7 14 025216-79	0810 - DIV.ATIVA-PIIS	02.738.044/0001-49	55.214,14	0,00	84.919,33	28.026,69	168.160,16
80 7 14 025217-50	0810 - DIV.ATIVA-PIIS	02.738.044/0001-49	75.774,16	0,00	116.540,63	38.462,95	230.777,74
80 7 14 025224-89	0810 - DIV.ATIVA-PIIS	02.738.044/0001-49	19.235,05	3.846,92	46.008,37	13.818,06	82.908,40
80 7 14 025227-21	0810 - DIV.ATIVA-PIIS	02.738.044/0001-49	20.505,04	4.100,90	49.230,56	14.767,30	88.603,80
80 7 14 025228-02	0810 - DIV.ATIVA-PIIS	02.738.044/0001-49	22.474,51	4.494,84	54.244,10	16.242,69	97.456,14
80 7 15 003113-93	0810 - DIV.ATIVA-PIIS	02.738.044/0001-49	31.001,97	46.502,97	191.014,36	53.703,86	322.223,16
80 7 15 012635-03	0810 - DIV.ATIVA-PIIS	02.738.044/0001-49	133.409,09	100.056,84	617.089,96	170.111,17	1.020.667,06

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

CPF/CNPJ: 02.738.044/0001-49

débitos	Receita	Devedor Principal	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total
80 7 15 021772-01	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	148.757,19	29.751,25	113.844,97	58.470,68	350.824,09
80 7 16 027673-88	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	45.354,24	0,00	69.754,80	23.021,80	138.130,84
80 7 17 037217-90	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	93.339,75	18.667,83	54.983,68	33.398,25	200.389,51
80 7 18 008394-31	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	46.665,94	0,00	71.772,19	23.687,62	142.125,75
80 7 19 013131-25	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	313.671,90	62.734,19	116.443,21	98.569,86	591.419,16
80 7 19 065819-18	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	41.235,93	8.247,17	12.044,53	12.305,52	73.833,15
80 7 20 006426-40	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	87.521,83	17.504,33	23.538,44	25.712,92	154.277,52
80 7 20 034018-05	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	59.459,51	11.891,89	14.579,48	17.186,17	103.117,05
80 7 21 010436-60	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	123.716,07	24.743,16	27.398,46	35.171,53	211.029,22
80 7 21 037541-65	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	22.754,68	4.550,93	4.778,90	6.416,90	38.501,41
80 7 21 069526-77	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	19.338,40	3.867,67	3.988,18	5.438,85	32.633,10
80 7 22 014202-37	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	73.070,55	14.614,08	14.040,29	10.172,49	111.897,41
80 7 22 033854-80	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	14.571,38	2.914,27	2.568,93	2.005,45	22.060,03
80 7 22 037724-16	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	43.800,40	0,00	67.364,99	11.116,53	122.281,92
80 7 23 010429-94	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	52.858,06	0,00	81.295,68	13.415,37	147.569,11
80 7 23 022310-73	0810 - DIV.ATIVA-PIS	02.738.044/0001-49	35.819,17	7.163,83	5.803,68	4.878,66	53.665,34
Totais:			13.063.662,07	2.943.583,71	19.582.130,69	6.702.204,31	42.291.580,78

Total: 80 débitos(s)

Retornar

Simular

Anexo II



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 339.319.648-55

21/12/2022 16:59:48

Página: 1 / 14

CNPJ: 02.738.044 - INIPLA VEICULOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 02.738.044/0001-49

UA de Domicílio: DRF CAMPINAS-SP

Código da UA: 08.104.00

Endereço: AV JOSE DE SOUZA CAMPOS, 1549 - LETRA A

Bairro: CAMBUI

CEP: 13025-320 Município: CAMPINAS

UF: SP

Responsável: 068.488.658-85 - RONALDO RODRIGUES AZEVEDO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Data de Abertura: 05/08/1998

CNAE: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Porte da Empresa: DEMAIN

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
		SÓCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 02.738.044/0001-49

Recarga	PA/Exerc.	Dt. Voto	VL Original	Sdo. Devedor	Situação
6912-01 - PIS	11/2021	24/12/2021	14.080,28	14.080,28	DEVEDOR
6912-01 - PIS	12/2021	25/01/2022	11.643,32	11.643,32	DEVEDOR
6912-01 - PIS	01/2022	25/02/2022	10.095,60	10.095,60	DEVEDOR
6856-01 - COFINS	11/2021	24/12/2021	64.854,44	64.854,44	DEVEDOR
6856-01 - COFINS	12/2021	25/01/2022	53.629,83	53.629,83	DEVEDOR
6856-01 - COFINS	01/2022	25/02/2022	46.501,06	46.501,06	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	10/2021	19/11/2021	75.942,42	75.942,42	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	11/2021	20/12/2021	74.451,13	74.451,13	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	12/2021	20/01/2022	70.143,09	70.143,09	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	01/2022	18/02/2022	72.288,78	72.288,78	DEVEDOR
1138-06 - CP-PATRONAL	10/2021	19/11/2021	2.573,42	2.573,42	DEVEDOR
1138-06 - CP-PATRONAL	11/2021	20/12/2021	2.573,42	2.573,42	DEVEDOR
1138-06 - CP-PATRONAL	12/2021	20/01/2022	1.286,71	1.286,71	DEVEDOR
1138-06 - CP-PATRONAL	01/2022	18/02/2022	1.417,44	1.417,44	DEVEDOR
1138-21 - CP-PATRONAL	2021	20/12/2021	68.810,09	68.810,09	DEVEDOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 339.319.648-55

21/12/2022 16:59:48

Página: 2 / 14

CNPJ: 02.738.044 - INIPLA VEICULOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1646-01 - CP-PATRONAL	10/2021	19/11/2021	5.495,65	5.495,65	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	11/2021	20/12/2021	5.583,80	5.583,80	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	12/2021	20/01/2022	5.260,70	5.260,70	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2022	18/02/2022	5.421,62	5.421,62	DEVEDOR
1646-21 - CP-PATRONAL	2021	20/12/2021	5.160,73	5.160,73	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	9.492,78	9.492,78	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	9.306,35	9.306,35	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	8.767,86	8.767,86	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	9.036,07	9.036,07	DEVEDOR
1170-21 - CP-TERCEIROS	2021	20/12/2021	8.601,24	8.601,24	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	759,39	759,39	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	744,48	744,48	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	701,40	701,40	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	722,65	722,65	DEVEDOR
1176-21 - CP-TERCEIROS	2021	20/12/2021	688,06	688,06	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	3.797,08	3.797,08	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	3.722,52	3.722,52	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	3.507,12	3.507,12	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	3.614,41	3.614,41	DEVEDOR
1191-21 - CP-TERCEIROS	2021	20/12/2021	3.440,48	3.440,48	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	5.495,65	5.495,65	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	5.583,80	5.583,80	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	5.260,70	5.260,70	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	5.421,62	5.421,62	DEVEDOR
1196-21 - CP-TERCEIROS	2021	20/12/2021	5.160,73	5.160,73	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	10/2021	19/11/2021	2.278,25	2.278,25	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	11/2021	20/12/2021	2.233,51	2.233,51	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	12/2021	20/01/2022	2.104,27	2.104,27	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2022	18/02/2022	2.168,64	2.168,64	DEVEDOR
1200-21 - CP-TERCEIROS	2021	20/12/2021	2.064,27	2.064,27	DEVEDOR

Anexo III

Resumo da dívida transacionada após descontos

Previdenciários	Não Previdenciários	TOTAL
R\$ 11.852.741,16	R\$ 15.356.072,98	R\$ 27.208.814,14

Resumo do parcelamento

Parc. Inic.	Parc Fim	Núm. Parcelas	Mês Inic.	Mês Fim	Previdenciário	Demais Débitos	Total
1	24	24	mai/23	abr/25	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
25	60	36	mai/25	abr/28	R\$ 282.576,14	R\$ 30.000,00	R\$ 312.576,14
61	120	60	mai/28	abr/33	R\$ -	R\$ 225.934,55	R\$ 225.934,55

24x	R\$ 100.000,00
36x	R\$ 312.576,14
60x	R\$ 225.934,55

Parcelamento detalhado

Nº da Parcela	Valor da parcela por categoria		Parcela total do mês
	Parcela Previdenciários	Parcela Demais Débitos	
1	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
2	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
3	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
4	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
5	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
6	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
7	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
8	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
9	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00
10	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00

Saldo restante por categoria		Saldo total restante
Previdenciários	Demais Debitos	
R\$ 11.782.741,16	R\$ 15.326.072,98	R\$ 27.108.814,14
R\$ 11.712.741,16	R\$ 15.296.072,98	R\$ 27.008.814,14
R\$ 11.642.741,16	R\$ 15.266.072,98	R\$ 26.908.814,14
R\$ 11.572.741,16	R\$ 15.236.072,98	R\$ 26.808.814,14
R\$ 11.502.741,16	R\$ 15.206.072,98	R\$ 26.708.814,14
R\$ 11.432.741,16	R\$ 15.176.072,98	R\$ 26.608.814,14
R\$ 11.362.741,16	R\$ 15.146.072,98	R\$ 26.508.814,14
R\$ 11.292.741,16	R\$ 15.116.072,98	R\$ 26.408.814,14
R\$ 11.222.741,16	R\$ 15.086.072,98	R\$ 26.308.814,14
R\$ 11.152.741,16	R\$ 15.056.072,98	R\$ 26.208.814,14

11	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
12	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
13	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
14	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
15	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
16	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
17	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
18	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
19	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
20	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
21	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
22	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
23	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
24	R\$	70.000,00	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00
25	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
26	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
27	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
28	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
29	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
30	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
31	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
32	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
33	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
34	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
35	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
36	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
37	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
38	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
39	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
40	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
41	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
42	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
43	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14

R\$	11.082.741,16	R\$	15.026.072,98	R\$	26.108.814,14
R\$	11.012.741,16	R\$	14.996.072,98	R\$	26.008.814,14
R\$	10.942.741,16	R\$	14.966.072,98	R\$	25.908.814,14
R\$	10.872.741,16	R\$	14.936.072,98	R\$	25.808.814,14
R\$	10.802.741,16	R\$	14.906.072,98	R\$	25.708.814,14
R\$	10.732.741,16	R\$	14.876.072,98	R\$	25.608.814,14
R\$	10.662.741,16	R\$	14.846.072,98	R\$	25.508.814,14
R\$	10.592.741,16	R\$	14.816.072,98	R\$	25.408.814,14
R\$	10.522.741,16	R\$	14.786.072,98	R\$	25.308.814,14
R\$	10.452.741,16	R\$	14.756.072,98	R\$	25.208.814,14
R\$	10.382.741,16	R\$	14.726.072,98	R\$	25.108.814,14
R\$	10.312.741,16	R\$	14.696.072,98	R\$	25.008.814,14
R\$	10.242.741,16	R\$	14.666.072,98	R\$	24.908.814,14
R\$	10.172.741,16	R\$	14.636.072,98	R\$	24.808.814,14
R\$	9.890.165,02	R\$	14.606.072,98	R\$	24.496.238,00
R\$	9.607.588,88	R\$	14.576.072,98	R\$	24.183.661,86
R\$	9.325.012,73	R\$	14.546.072,98	R\$	23.871.085,71
R\$	9.042.436,59	R\$	14.516.072,98	R\$	23.558.509,57
R\$	8.759.860,45	R\$	14.486.072,98	R\$	23.245.933,43
R\$	8.477.284,30	R\$	14.456.072,98	R\$	22.933.357,28
R\$	8.194.708,16	R\$	14.426.072,98	R\$	22.620.781,14
R\$	7.912.132,02	R\$	14.396.072,98	R\$	22.308.205,00
R\$	7.629.555,87	R\$	14.366.072,98	R\$	21.995.628,85
R\$	7.346.979,73	R\$	14.336.072,98	R\$	21.683.052,71
R\$	7.064.403,58	R\$	14.306.072,98	R\$	21.370.476,57
R\$	6.781.827,44	R\$	14.276.072,98	R\$	21.057.900,42
R\$	6.499.251,30	R\$	14.246.072,98	R\$	20.745.324,28
R\$	6.216.675,15	R\$	14.216.072,98	R\$	20.432.748,14
R\$	5.934.099,01	R\$	14.186.072,98	R\$	20.120.171,99
R\$	5.651.522,87	R\$	14.156.072,98	R\$	19.807.595,85
R\$	5.368.946,72	R\$	14.126.072,98	R\$	19.495.019,71
R\$	5.086.370,58	R\$	14.096.072,98	R\$	19.182.443,56
R\$	4.803.794,44	R\$	14.066.072,98	R\$	18.869.867,42

44	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
45	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
46	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
47	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
48	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
49	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
50	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
51	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
52	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
53	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
54	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
55	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
56	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
57	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
58	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
59	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
60	R\$	282.576,14	R\$	30.000,00	R\$	312.576,14
61			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
62			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
63			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
64			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
65			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
66			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
67			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
68			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
69			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
70			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
71			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
72			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
73			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
74			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
75			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
76			R\$	225.934,55	R\$	225.934,55

R\$	4.521.218,29	R\$	14.036.072,98	R\$	18.557.291,28
R\$	4.238.642,15	R\$	14.006.072,98	R\$	18.244.715,13
R\$	3.956.066,01	R\$	13.976.072,98	R\$	17.932.138,99
R\$	3.673.489,86	R\$	13.946.072,98	R\$	17.619.562,85
R\$	3.390.913,72	R\$	13.916.072,98	R\$	17.306.986,70
R\$	3.108.337,58	R\$	13.886.072,98	R\$	16.994.410,56
R\$	2.825.761,43	R\$	13.856.072,98	R\$	16.681.834,42
R\$	2.543.185,29	R\$	13.826.072,98	R\$	16.369.258,27
R\$	2.260.609,15	R\$	13.796.072,98	R\$	16.056.682,13
R\$	1.978.033,00	R\$	13.766.072,98	R\$	15.744.105,99
R\$	1.695.456,86	R\$	13.736.072,98	R\$	15.431.529,84
R\$	1.412.880,72	R\$	13.706.072,98	R\$	15.118.953,70
R\$	1.130.304,57	R\$	13.676.072,98	R\$	14.806.377,55
R\$	847.728,43	R\$	13.646.072,98	R\$	14.493.801,41
R\$	565.152,29	R\$	13.616.072,98	R\$	14.181.225,27
R\$	282.576,14	R\$	13.586.072,98	R\$	13.868.649,12
R\$	0,00	R\$	13.556.072,98	R\$	13.556.072,98
R\$	0,00	R\$	13.330.138,43	R\$	13.330.138,43
R\$	0,00	R\$	13.104.203,88	R\$	13.104.203,88
R\$	0,00	R\$	12.878.269,33	R\$	12.878.269,33
R\$	0,00	R\$	12.652.334,78	R\$	12.652.334,78
R\$	0,00	R\$	12.426.400,23	R\$	12.426.400,23
R\$	0,00	R\$	12.200.465,68	R\$	12.200.465,68
R\$	0,00	R\$	11.974.531,13	R\$	11.974.531,13
R\$	0,00	R\$	11.748.596,58	R\$	11.748.596,58
R\$	0,00	R\$	11.522.662,03	R\$	11.522.662,03
R\$	0,00	R\$	11.296.727,48	R\$	11.296.727,48
R\$	0,00	R\$	11.070.792,93	R\$	11.070.792,93
R\$	0,00	R\$	10.844.858,38	R\$	10.844.858,38
R\$	0,00	R\$	10.618.923,84	R\$	10.618.923,84
R\$	0,00	R\$	10.392.989,29	R\$	10.392.989,29
R\$	0,00	R\$	10.167.054,74	R\$	10.167.054,74
R\$	0,00	R\$	9.941.120,19	R\$	9.941.120,19

77		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
78		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
79		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
80		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
81		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
82		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
83		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
84		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
85		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
86		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
87		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
88		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
89		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
90		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
91		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
92		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
93		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
94		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
95		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
96		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
97		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
98		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
99		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
100		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
101		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
102		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
103		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
104		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
105		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
106		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
107		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
108		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
109		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55

R\$	0,00	R\$	9.715.185,64	R\$	9.715.185,64
R\$	0,00	R\$	9.489.251,09	R\$	9.489.251,09
R\$	0,00	R\$	9.263.316,54	R\$	9.263.316,54
R\$	0,00	R\$	9.037.381,99	R\$	9.037.381,99
R\$	0,00	R\$	8.811.447,44	R\$	8.811.447,44
R\$	0,00	R\$	8.585.512,89	R\$	8.585.512,89
R\$	0,00	R\$	8.359.578,34	R\$	8.359.578,34
R\$	0,00	R\$	8.133.643,79	R\$	8.133.643,79
R\$	0,00	R\$	7.907.709,24	R\$	7.907.709,24
R\$	0,00	R\$	7.681.774,69	R\$	7.681.774,69
R\$	0,00	R\$	7.455.840,14	R\$	7.455.840,14
R\$	0,00	R\$	7.229.905,59	R\$	7.229.905,59
R\$	0,00	R\$	7.003.971,04	R\$	7.003.971,04
R\$	0,00	R\$	6.778.036,49	R\$	6.778.036,49
R\$	0,00	R\$	6.552.101,94	R\$	6.552.101,94
R\$	0,00	R\$	6.326.167,39	R\$	6.326.167,39
R\$	0,00	R\$	6.100.232,84	R\$	6.100.232,84
R\$	0,00	R\$	5.874.298,29	R\$	5.874.298,29
R\$	0,00	R\$	5.648.363,74	R\$	5.648.363,74
R\$	0,00	R\$	5.422.429,19	R\$	5.422.429,19
R\$	0,00	R\$	5.196.494,64	R\$	5.196.494,64
R\$	0,00	R\$	4.970.560,09	R\$	4.970.560,09
R\$	0,00	R\$	4.744.625,54	R\$	4.744.625,54
R\$	0,00	R\$	4.518.690,99	R\$	4.518.690,99
R\$	0,00	R\$	4.292.756,44	R\$	4.292.756,44
R\$	0,00	R\$	4.066.821,89	R\$	4.066.821,89
R\$	0,00	R\$	3.840.887,34	R\$	3.840.887,34
R\$	0,00	R\$	3.614.952,79	R\$	3.614.952,79
R\$	0,00	R\$	3.389.018,25	R\$	3.389.018,25
R\$	0,00	R\$	3.163.083,70	R\$	3.163.083,70
R\$	0,00	R\$	2.937.149,15	R\$	2.937.149,15
R\$	0,00	R\$	2.711.214,60	R\$	2.711.214,60
R\$	0,00	R\$	2.485.280,05	R\$	2.485.280,05

110		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
111		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
112		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
113		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
114		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
115		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
116		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
117		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
118		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
119		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
120		R\$	225.934,55	R\$	225.934,55

R\$	0,00	R\$	2.259.345,50	R\$	2.259.345,50
R\$	0,00	R\$	2.033.410,95	R\$	2.033.410,95
R\$	0,00	R\$	1.807.476,40	R\$	1.807.476,40
R\$	0,00	R\$	1.581.541,85	R\$	1.581.541,85
R\$	0,00	R\$	1.355.607,30	R\$	1.355.607,30
R\$	0,00	R\$	1.129.672,75	R\$	1.129.672,75
R\$	0,00	R\$	903.738,20	R\$	903.738,20
R\$	0,00	R\$	677.803,65	R\$	677.803,65
R\$	0,00	R\$	451.869,10	R\$	451.869,10
R\$	0,00	R\$	225.934,55	R\$	225.934,55
R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00

Anexo IV

Proprietário	Tipo Bem	Tipo Garantia	Endereço / Descrição	Complemento	Cidade	Matrícula	Cartório	Avaliação Perito	Número do Laudo de Avaliação
RODRIGO MACEDO AZENHA E THIAGO MACEDO AZENHA	Prédio Comercial	Penhora	Rua Primeiro de Março, 237	-	Campinas	136.683	2º	R\$ 4.575.000,00	1237-02
ROTEFI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Apto	Penhora	Rua Rafael Sampaio, 500	Apto 62	Campinas	99.770	2º	R\$ 385.000,00	1249-02
ROTEFI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Apto	Penhora	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 914	Apto 181	Guarujá	102.134	1º	R\$ 4.000.000,00	1249-03
MAFEDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Sala Comercial	Penhora	Rua Duque de Caxias, 780	Sala 43	Campinas	91.735	1º	R\$ 235.000,00	1249-04
MAFEDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Garagem	Penhora	Rua Duque de Caxias, 780	Garagem nº 5	Campinas	91.736	1º	R\$ 35.000,00	1249-04
MAFEDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Apto	Penhora	Rua Santo Antonio, 92	Apto 31	Campinas	99.980	1º	R\$ 685.000,00	1249-06
MAFEDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Garagem	Penhora	Rua Santo Antonio, 92	Box 68	Campinas	99.981	1º	R\$ 50.000,00	1249-06
MAFEDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Garagem	Penhora	Rua Santo Antonio, 92	Box 69	Campinas	99.982	1º	R\$ 50.000,00	1249-06
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Edifício Comercial	Penhora	Avenida José de Souza Campos, 1549	-	Campinas	124.678	1º	R\$ 33.450.000,00	1237-01
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Penhora	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Tower Park	Sala 1708	São Paulo	Sem Matrícula		R\$ 460.000,00	1249-07
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Penhora	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Tower Park	Sala 1709	São Paulo	Sem Matrícula		R\$ 535.000,00	1249-07
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Penhora	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Tower Park	Sala 1710	São Paulo	Sem Matrícula		R\$ 535.000,00	1249-07
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Penhora	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Tower Park	Sala 1711	São Paulo	Sem Matrícula		R\$ 460.000,00	1249-07
B.A. EXPORTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Sala Comercial	Penhora	Avenida das Nações Unidas, 18.801 - Bloco Village Park	Unidade 07	São Paulo	Sem Matrícula		R\$ 635.000,00	1249-07
INIPLA VEÍCULOS LTDA.	Marca	Penhora	Marca "Grupo Alpini Veículos"	-	-	Processo INPI 822793750	R\$ 16.187.531,00		Laudo de avaliação de Marca datado de 25/04/2022
INIPLA VEÍCULOS LTDA.	Marca	Penhora	Marca "Grupo Alpini Veículos"	-	-	Processo INPI 822793733			Laudo de avaliação de Marca datado de 25/04/2022
INIPLA VEÍCULOS LTDA.	Marca	Penhora	Marca "Grupo Alpini Veículos"	-	-	Processo INPI 822793741			Laudo de avaliação de Marca datado de 25/04/2022

Total	R\$ 62.277.531,00
-------	-------------------

Anexo V

(Avaliação dos bens imóveis V.1 a V.7)

e

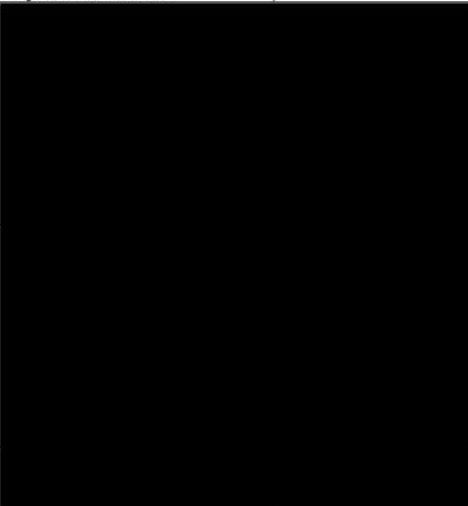
Anexo VI

(Avaliação da marca)

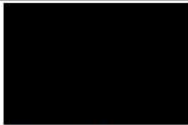
**Estão em arquivos apartados em razão
do tamanho do arquivo eletrônico**

ANEXO VII

Proprietário	Tipo Bem	Endereço/Descrição	Complemento	Cidade/Modelo	Matrícula	Cartório	Obs.
Thiago Macedo Azenha	Prédio Residencial	[REDACTED]	50% do prédio residencial	Campinas	88.057	2	
Thiago Macedo Azenha	Prédio Residencial	[REDACTED]	25% do prédio residencial	Campinas	81.661	2	
Thiago Macedo Azenha	Prédio Residencial	[REDACTED]	25% do prédio residencial	Campinas	54.967	2	
Thiago Macedo Azenha	Prédio Comercial	Rua Primeiro de Março, 247	50% do prédio comercial	Campinas	131.468	2	
Thiago Macedo Azenha	Cotas	1 Quota no valor de R\$ 31,05 equivalente a 0,025% do percentual de participação de cotas na empresa San Thiago Participações LTDA					
Thiago Macedo Azenha	Conta Bancária	[REDACTED]					Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Thiago Macedo Azenha	Conta Bancária	[REDACTED]					Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Rodrigo Macedo Azenha	Prédio Residencial	[REDACTED]	50% do prédio residencial	Campinas	88.057	2	
Rodrigo Macedo Azenha	Prédio Residencial	[REDACTED]	25% do prédio residencial	Campinas	81.661	2	
Rodrigo Macedo Azenha	Prédio Residencial	[REDACTED]	25% do prédio residencial	Campinas	54.967	2	
Rodrigo Macedo Azenha	Prédio Comercial	Rua Primeiro de Março, 247	50% do prédio residencial	Campinas	131.468	2	
Rodrigo Macedo Azenha	Cotas	1 Quota no valor de R\$ 31,05 equivalente a 0,025% do percentual de participação de cotas na empresa San Thiago Participações LTDA					
Rodrigo Macedo Azenha	Conta Bancária	[REDACTED]					Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Rodrigo Macedo Azenha	Conta Bancária	[REDACTED]					Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Rodrigo Macedo Azenha	Conta Bancária	[REDACTED]					Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Rodrigo Macedo Azenha	Conta Bancária	[REDACTED]					Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Rodrigo Macedo Azenha	Conta Bancária	[REDACTED]					Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.

							saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Rodrigo Macedo Azenha	Conta Bancária						Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Cotas	1 Quota no valor de R\$ 1.000,00 equivalente a 0,01% do percentual de participação de cotas na empresa Jupafi Participações e Empreendimentos LTDA					
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Cotas	1 Quota no valor de R\$ 1,00 equivalente a 0,01% do percentual de participação de cotas na empresa Roteñ Participações e Empreendimentos LTDA					
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Cotas	1 Quota no valor de R\$ 1,00 equivalente a 0,01% do percentual de participação de cotas na empresa Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA					
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Conta Bancária						Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Conta Bancária						Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Conta Bancária						Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Conta Bancária						Valores em espécie e/ou saldos que tenham sido bloqueados independentemente e de já terem sido ou não depositados judicialmente, ocasião em que deverão ser levantados.
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Carro	R/Reclal MT RC	Placa FQG4898				
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Carro	I/M. Benz C200 CGI	Placa FLJ0646				
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Carro	I/Peugeot 408 Griffé THP	Plava FDH6602				Veículo Peugeot 408 Griffé THP e/ou valores recebidos de indenização de seguro decorrente de sinistro que tenham sido depositados ou não nos autos
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Carro	I/M. Benz C180K	Placa EAK0011				
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Carro	IMP/Subaru Impreza GT4WD	Placa DCM0638				
Maria Bernadete Lucato de Souza Garcia	Carro	IMP/Dubaru Impreza 1.8 GL	Placa FJC6932				

ANEXO VIII

Proprietário	Tipo Bem	Endereço/Descrição	Complemento	Cidade/Modelo	Matrícula/RENAVAM	Cartório
Rogério Rodrigues Azenha	Casa Residencial	Av. Professora Dea Ehrardt Carvalho, 100	Casa 7ª	Campinas	89.826	1
Rotefi Participações e Empreendimentos LTDA	Carro	I/Porsche Taycan	Placa GGG7J33	2021/2021	Renavam 1280217836	
Rotefi Participações e Empreendimentos LTDA	Carro	BMW/X4 XDRIVE30I	Placa EEE9I91	2021/2021	Renavam 1252922083	
Rotefi Participações e Empreendimentos LTDA	Carro	I/Chrysler PR Cruiser CA	Placa DCU0007	2006/2004	Renavam 0912490225	
Rotefi Participações e Empreendimentos LTDA	Carro	I/Porsche Taycan 4S	Placa GGG3J77	2020/2021	Renavam01255572890	
Rotefi Participações e Empreendimentos LTDA	Carro	I/BMW 330E	Placa GGG9I91	2020/2021	Renavam 1254084050	
Rotefi Participações e Empreendimentos LTDA	Carro	I/BMW 530E	Placa DDD6I61	2020/2021	Renavam 0125980326	
Rotefi Participações e Empreendimentos LTDA	Carro	Hyundai/HB20 1.0M Unique	Placa QQQ3D88	2019/2019	Renavam 01185592145	
Ronaldo Rodrigues Azenha e Débora de Almeida Azenha (Usufrutuários) – Felipe de Almeida Azenha e Marina de Almeida Azenha	Casa Residencial			Campinas	20.648	4
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Sala Comercial	Rua Antônio Lapa, 280	Sala 704	Campinas	112.500	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Sala Comercial	Rua Antônio Lapa, 280	Sala 705	Campinas	112.496	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Sala Comercial	Rua Antônio Lapa, 280	Sala 706	Campinas	112.498	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Sala Comercial	Rua Antônio Lapa, 280	Sala 707	Campinas	112.502	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Sala Comercial	Rua Antônio Lapa, 280	Sala 708	Campinas	112.494	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Garagem	Rua Antônio Lapa, 280	Box 04	Campinas	112.501	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Garagem	Rua Antônio Lapa, 280	Box 05	Campinas	112.497	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Garagem	Rua Antônio Lapa, 280	Box 06	Campinas	112.499	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Garagem	Rua Antônio Lapa, 280	Box 07	Campinas	112.503	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Garagem	Rua Antônio Lapa, 280	Box 08	Campinas	112.495	1
Mafeder Participações e Empreendimentos LTDA	Carro	VW/T Cross CL TSI AD	Placa EOQ0G90	2019/2020	Renavam 01190349261	